

Lei Municipal nº 09/84, de 25 de Maio de 1984

Autoriza a Efetuar Despesas com o jornal "O Espera-felicense".

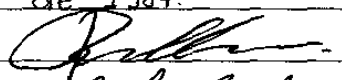
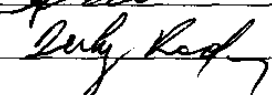
A Câmara Municipal de Peçadoces de Espera-feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a publicação do jornal "O Espera-felicense", pagando a seu Diretor Paulo Roberto de Souza até a importância de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), durante o ano de 1984.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo 1º da presente lei, poderá o Poder Executivo Municipal abrir crédito Especial no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), anulando para tanto Dotação Desembolso de acordo com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Derogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Espera-feliz, M.G. aos 25 de maio de 1984.

 : Prefeito Municipal
 Oficial Administrativo